



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Departamento de Licitações e Contratos
Praça Cívica, s/nº, Centro, Cep.: 76.300-000, Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7600
Email: licitacoescontratos@ceres.go.gov.br
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ (MF) nº 01.131.713/0001-57



JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO **PARA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA**

Lei 14.133/2021

A Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Segurança Pública e Mobilidade Urbana, no desempenho de suas atribuições que lhe são conferidas por todos os serviços de interesse público, e para garantir o funcionamento desta estrutura administrativa e operacional. Ao desempenhar as atividades públicas o Gestor deve tomar por base determinação legal, mormente os preceitos e princípios lógicos que norteiam a gerência dos bens públicos, pois a Administração Pública, no contexto dinâmico dado a evolução dos padrões a ser adotada pelos Poderes submetidos à Carta Magna, especificamente ao caput do art 37, sendo a impessoalidade, a legalidade, a publicidade, a moralidade, além de outros, todos voltados para um bem maior que se tutela, que é o bem estar dos jurisdicionados. Especificamente no que concerne ao Princípio da Eficiência, o Estado precisa estar preparado para gerir de forma precisa o patrimonial, recursos e as políticas públicas. Dentre as vertentes oriundas da aplicação deste princípio, pode se mencionar a produtividade, exigência pertinente por qualquer cidadão aos órgãos públicos, mas para que a Administração Pública e precisamente o município, demonstrem produtividade, é preciso que haja aparato, suporte tanto em relação ao funcionalismo, quanto a estrutura física, não basta, portanto, a divisão organizacional é fundamental, programar esta organização. Esta obrigatoriedade, com certeza, busca a propiciar uma solução sem a qual não se conseguiria arregimentar o melhor contratante para a Administração Pública, que hoje, no rol de seus princípios, inclui o da eficiência, mormente em período em que se exige maior conhecimento técnico para o exercício do mister e segurança dos atos administrativos.

Aquisição de Massa CBUQ é de extrema importância para realização de tapa-buraco em diversas ruas dos municípios, demanda que é de responsabilidade do município.

Considerando o processo de trabalho participativo adotado pelas Secretarias Municipais de Administração, Meio Ambiente e Obras e Desenvolvimento Urbano e secretaria de Infraestrutura, temos a necessidade de iniciar um processo de licitação para aquisição de Massa CBUQ a fim de atender as necessidades de cada uma destas anteriormente citadas. Visto que, esta secretaria necessita de material para manutenção das ruas pavimentadas. Em vista disso, a aquisição desses materiais é essencial para a manutenção.

Ceres, 22 de janeiro de 2024

Edson Marçal Marques do Nascimento Junior
Gerente Planejamento e Mobilidade Urbana